

LEI N° 5.958, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.457.219,67 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

Eu, Gustavo Ramos Perissinotto, **Prefeito do Município de Rio Claro**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 2.457.219,67 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 41, Inciso II, da <u>Lei Federal n°</u> 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.03.08.244.4002.2283.4490.52 (XXXX)	Bpc na Escola	R\$ 2.939,67
11.03.08.244.4002.XXX 4490.52 (XXX)	Fortalec. Vigil. Socioassistencial	R\$ 19.560,00
11.03.08.244.4002.XXXX 3390.30 (XXXX)	Fortalec. Vigil. Socioassistencial	R\$ 34.720,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.02	ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO	
07.02.12.362.2001.2251.3390.39 (XXXX)	Transporte de alunos ensino médio	R\$ 2.400.000,00
	TOTAL	R\$ 2.457.219,67

Art. 2° Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo anterior, serão integralmente cobertos por Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2024 de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social com o Governo Estadual e Federal e excesso de arrecadação de convênios estaduais de acordo com art. 43, § 1°, incisos I e II da Lei Federal n° 4.320/64 conforme abaixo.

I - Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2024

Superávit Financeiro Disponível (FMAS)	R\$ 2.939,67
--	--------------

II - Excesso de Arrecadação de Convênios.

Excesso	R\$ 2.454.280,00
TOTAL	R\$ 2.457.219,67

- Art. 3° Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1° e 2° desta Lei.
- Art. 4° Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do Exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1° e 2° desta Lei.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 08 de abril de 2025.

Gustavo Ramos Perissinotto Prefeito Municipal

José Renato Martins Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

Luiz Rogerio Marcheti Secretário Municipal da Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.